



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Gabinete da Vereadora Simone Santos
e-mail: simonefsantos1978@gmail.com
Fone:(51) 999323276

Projeto de Lei do Legislativo nº 030/2025

**“CRIA A SEMANA DA CULTURA E
DOS FAZEDORES DE CULTURA
NO CALENDÁRIO DE
COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO
PINHAL”.**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Cultura e dos Fazedores de Cultura a ser celebrado anualmente no período de 03 de novembro a 09 de novembro.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, inserir no calendário oficial de eventos do Município de Balneário Pinhal o que está previsto no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Na Semana Municipal da Cultura e dos Fazedores de Cultura serão desenvolvidas atividades de promoção, valorização e manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção cultural.

Art. 4º Na semana de que trata esta lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de eventos culturais ao longo da semana em todo território do município.

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 24/10/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 5º A Semana Municipal da Cultura e dos Fazedores de Cultura tem como diretrizes básicas:

§ 1º Fortalecer e incentivar o desenvolvimento da cultura local.

§ 2º Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento da nossa cultura.

§ 3º Identificar os fazeres tradicionais e contemporâneas que possam construir recursos de criação e produção cultural, qualificando-os como produtores da cultura de Balneário Pinhal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 23 de abril de 2025.

Simone Ferreira dos Santos

Vereadora – PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 04/04/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei, visa valorizar a cultural local e os fazedores de cultura. Será um momento que servirá para expor trabalhos, rodas de conversa e incentivar mais pessoas a realizarem movimentos culturais dentro do Município de Balneário Pinhal.

A Semana da Cultura e dos Fazedores de Cultura, também irá proporcionar um espaço para a interação entre a comunidade local fortalecendo os laços e a comunicação, oferecendo um espaço para celebrar a criatividade e ampliar o conhecimento, enquanto os fazedores de cultura são os pilares da produção e disseminação da cultura local, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Assim, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que demonstra a valorização e o reconhecimento com os fazedores de cultura local.

Balneário Pinhal/RS, 23 de abril de 2025.

Simone Ferreira dos Santos

Vereadora – PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 24/04/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
Getúlio 16:59